

- Edital Nº 307 -

Lei Municipal Nº 255 de 5 de
maio de 1961. -

Yre desultante Juiz, Típico
Municipal de São Oliveira,
usando de suas atribuições
legais,

Faz saber pelo presente edital
que a Câmara Municipal decreta e vota
data e sancionada e promulgada a se-
guinte lei:

Art 1º São fixados como "fe-
riados municipais" no município de São Oli-
veira, nas seguintes datas: -

1. Festa da Santa
2. Corpo de Deus
3. 29 de Junho (S. João)
4. 2 de Novembro (finados).

Parágrafo único. Além das datas
fixadas neste artigo, fica proibido o tra-
balho no município de São Oliveira, usual-
mente os feriados legais e obrigatórios, as
datas determinadas pela Lei Federal Nº 162
de 6.4.1949, que são as seguintes: a)
1º de Janeiro b) 21 de Abril. c) 1º de Maio
d) 7 de Setembro e) 15 de Novembro f) 25 de
Dezembro (natal) -

Artigo 2º. Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Conte uma

Santa Alameda, 5 de maio de 1961

Jepi Gentinha Ruiz
19 fute Municipal

Registrada e Otimizada

5 Maio 1961

Almeida